

LEI Nº. 738/08

DE 06 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza a receber doação de imóvel e em contrapartida e executar obras de infra-estrutura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Tabaí autorizado a receber doação de imóveis situados na área urbana deste Município com a seguintes descrições:

- uma rua de medidas irregulares medindo 15 metros de largura por 131,57 metros de um lado e 112,14 do outro somando um total de 1.827,82 m²;
- uma rua de medidas irregulares medindo 15 metros de largura por 45,39 metros de um lado e 43,78 metros do outro somando um total de 669,37 m²;
- uma rua de medidas regulares de 15 metros de largura por 197 metros dos dois lados somando um total de 2.955,00 m²;
- um lote de medidas irregulares, com formato triangular e com área aproximada de 600,53 m², destinada a área verde;
- um lote de medidas irregulares, com formato triangular e com área aproximada de 550 m², destinada a uma praça;
- dois lotes de medidas regulares medindo 12 metros de largura por 28,50 metros de comprimento cada, somando uma área total de 684 m², ou;
- dois terrenos maiores se assim acordarem as partes.

Art. 2º Como contrapartida o Município realizará obras de infra-estrutura como:

- Abertura de ruas;
- Terraplanagens;
- Rede de captação de água pluvial e
- Rede de abastecimento de água tratada.

Art. 3º Os serviços de que tratam o art. anterior serão prestados de acordo com a quantidade de lotes doados ao Município.

Art. 4º A doação dos imóveis acima citados se dará na forma de escritura pública no registro de imóveis deste município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 – Sec. de Obras, Saneamento e Transito.

01 – DMER.

2.014 – Combust. e Manut. Maq. E Veículos da Sec., de Obras.

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001 – 122 Material de Consumo.

2.015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Obras.

3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001 – 128 Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de março de 2008.

Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza

Sec. de Adm. e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto em receber doação de áreas de terras urbanas situadas neste município, que passaram a fazer parte patrimônio municipal.

Em contrapartida a prefeitura fica autorizada a prestar serviços de infra-estrutura na medida em que foram doados os imóveis, esta doação será feita através de escritura pública.

Desta forma fica apara a prefeitura uma forma de controlar o desenvolvimento urbano, evitando a favelização e marginalização do centro urbano já que este começa a se desenvolver agora.

Fica também para o proprietário do imóvel que receberá os serviços a obrigação de contribuir para que o desenvolvimento urbano deste município seja sustentável e não se torne um pesadelo para as gerações futuras como é exemplo outras cidades deste país.

É de grande responsabilidade planejar o desenvolvimento urbano de uma cidade, se torna um beneficio quando os munícipes proprietários de pequenas extensões de terras na área urbana demonstram interesse em participar e fazer o melhor pela cidade.

A doação destes lotes será de grande auxilio ao município que poderá construir futuramente equipamentos públicos como bibliotecas municipais, postos de saúde e muitos outros.

Também fica claro a intenção de envolver os munícipes que não poderiam fazer divisão em lotes destas áreas.

Ficará também o doador com a responsabilidade de ingressar com os documentos necessários para o processo de loteamento regular.

Isto posto contamos com a colaboração dos nobres edis para a aprovação deste projeto.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal